



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

N.

ASSUNTO

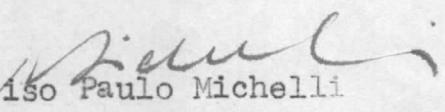
SERVIÇO

J U S T I F I C A T I V A

Tendo em vista que a Lei Nº 694 provocou um admirável resultado, pois congregou e uniu a Prefeitura e os contribuintes em débito, por um laço de compreensão e de harmonia, pondo termo a um sem número de questões delicadas.

Entretanto, célebre que foi o tempo, em meio a tantos outros problemas que concomitantemente, enfrentou a municipalidade, e devido - talvez o fato de, a divulgação empastada à Lei, e sobretudo o alcance e o grande gesto que encerra, não terem atingido ainda a todos, havemos por bem propor a sua prorrogação por mais 30 (Trinta) dias, a fim de aumentar os benefícios proporcionados por ela.

J U S T I Ç A !


Narciso Paulo Michelli
Prefeito Municipal